



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

LEI Nº 263/94.

DE 20 DE JANEIRO DE 1.994.-

PRORROGA PRAZO DE PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO

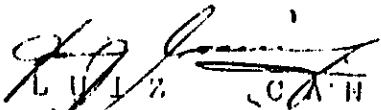
LUIZ CANCIAN, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 30 de março de 1.994 o pagamento do valor correspondente a 47.781,67 UFERS, vencidos em 07 de agosto de 1.993, devidos pelo Fridge/Frio Fria da Canarana Ltda para a Prefeitura Municipal de Canarana, conforme Art. 1º da Lei Municipal nº 240/93 de 07 de junho de 1.993, ficando inalterados os demais prazos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA
em 20 DE JANEIRO DE 1.994.-


LUIZ CANCIAN
Prefeito do Município.-